



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.515

De 29 de Dezembro de 2010.

PUBLICAÇÃO

QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/10/2011

Juiz Fárias

VISTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado a elevar o limite autorizativo para a abertura de créditos suplementares a vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.476, de 30 de dezembro de 2009), em mais 7% (sete por cento), com vistas a atender às programações e para reforçar as dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias, com vistas ao processo de encerramento do exercício em curso:

0101- CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO;

0201- GABINETE DO PREFEITO;

02011- IPSEMC;

0204- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

0205- SECRETARIA DAS FINANÇAS;

0206- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA;

0207- SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE;

0208- SECRETARIA DA SAÚDE/F.M.S.;

0209- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;

0210- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;

0211- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO;

0212- SECRETARIA DA SEGURANÇA;

0213- SECRETARIA DE PESCA E MEIO AMBIENTE;

0214- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO
0215- SECRETARIA DA HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à cobertura dos créditos que serão abertos por força desta Lei, correrão por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas na própria Lei Orçamentária Anual, ou pelo provável excesso de arrecadação da receita estimada para este exercício, caso este se verifique até o final do exercício em curso.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Dezembro de 2010. 188º da independência, 121º da Republica e 54º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional

Art. 1º Fica autorizado a decretar o limite autorizativo para a liberação de créditos adicionais à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.476, de 30 de dezembro de 2009), no valor de 5% (cinco por cento), com vistas a atenuar as programações e para reforçar as dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias, com vistas ao processo de encerramento do exercício em curso.

010- CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO;

0201- GABINETE DO PREFEITO;

0201- PGE/MG;

0204- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

0205- SECRETARIA DAS FINANÇAS;

0206- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA;

0207- SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE;

0208- SECRETARIA DA SAÚDE/FMS;

0209- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;

0210- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;

0211- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO;